



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

DECRETO Nº 73 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a homologação do Plano de Contingência Municipal elaborado pela Comissão Intersetorial Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19.

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Calmon;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 778, de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Contingência elaborado pela Comissão Intersetorial Municipal, e de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano de Contingência Municipal elaborado pelo Comissão Intersetorial Municipal, constituída pelo Decreto nº 71/2020, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser elaborados pelas respectivas Unidades Escolares de Educação, sediadas no território do Município de Calmon - SC, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência Municipal.

§ 1º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser submetidos à homologação da Comissão Intersetorial Municipal e do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 e a Matriz de Risco Potencial estiver no GRAU ALTO (cor/amarela).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito em 12 de Novembro de 2020.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal